

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

### 1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Renascença, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 329, de 31/12/2013, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, exarada em 02/10/2014, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando o fornecimento e mão de obra para execução de calçada e fornecimento de grama em leiva, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO do lote, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregue à Rua Getulio Vargas, 901, na sala da Divisão de Compras e Licitações até o dia **29/10/2014**, às **09:00** horas, quando serão abertos, junto a sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citados. Não serão consideradas as propostas em atraso.

### 2 – OBJETO:

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA COM LAJOTA SEXTAVADA (AS LAJOTAS SERÃO FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO); FORNECIMENTO DE GRAMA EM LEIVA, NO CONJUNTO HABITACIONAL RENASCENÇA II, QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO EM PARCERIA REALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO E A COHAPAR. OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DOS PROJETOS DA COHAPAR**, sendo:

#### LOTE 1 – EXECUÇÃO DA CALÇADA

| ITEM | QTDE     | UN | DESCRIÇÃO  | VALOR POR M2 | VALOR TOTAL |
|------|----------|----|--|--------------|-------------|
| 01   | 1.045,22 | M2 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS (AS LAJOTAS SERÃO FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO), SENDO 871,00 METROS LINEARES POR 1,20 METROS DE LARGURA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DOS PROJETOS DA COHAPAR. | 13,00        | 13.587,86   |

#### LOTE 2 – FORNECIMENTO DE GRAMA EM LEIVA

| ITEM | QTDE   | UN | DESCRIÇÃO   | VALOR POR M2 | VALOR TOTAL |
|------|--------|----|---|--------------|-------------|
| 01   | 640,00 | M2 | FORNECIMENTO DE 640 M <sup>2</sup> DE GRAMA EM LEIVA, SENDO QUE O ESPAÇO DO | 5,00         | 3.200,00    |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | PASSEIO RESERVADA PARA A GRAMA É DE 0,80 METROS. |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

2.2 O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de **R\$ 16.787,86 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

**2.3 – Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na proposta, não poderão ser superiores aos valores unitários constantes no item 2.1, sob pena de desclassificação.**

**2.4 – Ao executar os serviços, a Proponente, deverá observar o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através do Departamento de Engenharia, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.**

**2.5 – A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.**

**2.6 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo (Anexo XI), obedecendo às normas da ABNT.**

2.7 – Os serviços serão contratada sob o preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços e revisão de quantidades.

2.8 – A visita técnica deverá ser realizada no dia, hora e local abaixo relacionado, pelo responsável técnico indicado no sub item 5.1.2.2 deste edital.

**Visita Técnica:** 28/10/2014.

**Horário:** 10h00min.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Getulio Vargas, 901.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

|  |
|--|
| <b>A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA</b> |
|--|

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº  
017/2014**  
**ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)**

**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº  
017/2014**  
**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.

4.3 – A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

#### **5 - DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:**

5.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, **encadernado**, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, **numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.**

##### **5.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador, emitido até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação;

5.1.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento (*O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação*);

5.1.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual (*O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação*).

### **5.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:**

5.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, execução de serviços semelhantes ou superiores ao objeto deste edital, emitida por Pessoa Jurídica Pública ou Privada.

5.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo VIII) indicando o responsável técnico pela execução dos serviços obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

5.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

5.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 5.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

5.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, do responsável técnico elencado no subitem 5.1.2.2.

5.1.2.5 - Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da Licitante.

5.1.2.6 – **Atestado de visita**, conforme modelo (**ANEXO V**), expedida pelo licitador. A visita técnica deve ser realizada pelo responsável técnico indicado pela proponente para a execução da obra. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. **A visita técnica ocorrerá dia 28/10/2014, às 10h00 horas**, impreterivelmente, e será acompanhada pelo Engenheiro da Prefeitura, que repassará as condições técnicas da obra, sua locação e deverá assinar o Atestado de Visita.

### **5.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:**

5.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada, ou seja, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, cujo ramo de atividade deve ser pertinente como o objeto da licitação.

5.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

5.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

5.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

5.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **5.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:**

5.1.4.1 – Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

#### **5.1.5 – Declarações**

5.1.5.1 – Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, com firma reconhecida (**anexo II**);

5.1.5.2 – Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**anexo IV**);

5.1.5.3 – Declaração de que não emprega menores **de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (**anexo VI**);

5.1.5.4 – Declaração contendo nome CPF do responsável legal pela empresa e numero da inscrição municipal.

5.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

5.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

5.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 5.1.1 a 5.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

## **5.5 – Documentos facultativos**

### 5.5.1 – Termo de Renúncia

5.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **anexo III**, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

5.5.1 – Os documentos especificados acima ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) e na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VII deste edital.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será *emitida pelo Programa Especifico do Município*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

6.2. O Programa Específico do Município poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença-PR, ou pelo e-mail [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br), *do Requerimento contido no Anexo VIII*, acompanhado de cópia do Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

6.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação dos serviços;
- b) preço do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, não superior ao preço máximo estabelecido no **item 2 do presente edital**;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de execução: 90 (noventa) dias;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

**6.4 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.5 – NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ITEM 2.1 DO PRESENTE EDITAL.**

6.6 – A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO X deste Edital.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS**

7.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

7.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## **8 - DOS PRAZOS**

8.1 – Os serviços deverão ser executados, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

8.1.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)**

9.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 29 de outubro de 2014, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, à Rua Getulio Vargas, nº 901, no Setor de Licitações e Contratos.

9.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Renascença, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 5 deste Edital.

9.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

9.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

9.4 – Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

9.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

9.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

9.6.1 - Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

9.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.



9.8 - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

9.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

9.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

9.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

10.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

10.4 - Da classificação das propostas de preços:

10.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente

10.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço por lote.

10.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

10.4.3.1 – Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

10.4.3.2 – Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

10.5 – Será desclassificada:

10.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, e que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

10.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

10.5.3.1 – Preços manifestamente inexeqüíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.5.3.2 – Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

10.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere às alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 10.5.3.2.

10.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido no item 2.2 deste edital.

10.5.5 – A proposta que desatender ao disposto nos itens 2.3 e 2.4 deste edital.

10.5.6 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

10.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de RENASCENÇA, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

12.2 – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Fazenda.

12.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

12.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

12.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

12.5.2 - Em ocorrendo à expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

12.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

12.5.4 – Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta

licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

12.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- *Nome do representante legal;*
- *Estado civil;*
- *Profissão;*
- *Endereço residencial e número do telefone;*
- *Carteira de Identidade (RG);*
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- *Outros que se fizerem necessários, a critério do*

*Licitador.*

### **13 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

13.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

13.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

13.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

13.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

13.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### **14 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são próprios do Município de Renascença/PR.

14.2 – As despesas serão empenhadas na conta:

***01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente***  
***0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO***  
***07.01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO***  
***1545100261.017 Projetos de Urbanismo***  
***4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações***

### **15 – DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será realizado em até 10(dez) dias úteis após a execução e aceitação dos serviços, através da apresentação correta da nota fiscal e demais documentos pertinentes.

15.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

15.3 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Almojarifado do município de RENASCENÇA, durante o horário do expediente ou através do e-mail [almojarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almojarifado@renascenca.pr.gov.br).

15.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

15.5 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

*- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.*

15.6 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **16 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

16.1 - O presente edital não prevê atualização de valores.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro civil do quadro do Município de Renascença.

17.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

17.3 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.4 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

17.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

17.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

17.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.11 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Getulio Vargas, 901, fone/fax - (046) 3550-8300, CEP 85.610-000 – e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br).

17.12 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

17.13 – A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 17.11 a partir do dia 13/10/2014 no horário comercial.

#### **18 - ANEXOS DO EDITAL:**

18.1 – Fazem parte integrante do presente Edital:

- ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
- ANEXO V – ATESTADO DE VISITA
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO
- ANEXO IX – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO KIT PROPOSTA
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

- ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO  
Renascença, 09 de outubro de 2014.

**Maria Noemi Loro**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

(ANEXO I)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 017/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo



## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

(ANEXO II)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços nº 017/2014, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

(ANEXO III)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 017/2014, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Assinatura e identificação do representante  
da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

(ANEXO IV)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço nº 017/2014, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

(ANEXO V)

**ATESTADO DE VISITA**

Objeto: .....

Declaramos que o ....., CPF nº ..... cargo ..... na, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome e assinatura do responsável pelo Licitador)

(nome, RG, CREA e assinatura do engenheiro responsável técnico da proponente)

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

(ANEXO VI)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA  
MENOR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

(ANEXO VII)

**MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**(Tomada de Preços n° 017/2014)**

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG n° ...../PR e CPF sob n° ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF n° ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Serviços de engenharia, para \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ( ), o qual se refere aos seguintes custos:

- R\$ ( ), referentes a mão-de-obra; e
- R\$ ( ), referentes ao fornecimento do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será realizado em até 10(dez) dias úteis após a execução e aceitação dos serviços, através da apresentação correta da nota fiscal e demais documentos pertinentes.

3.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

3.3 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado do município de RENASCENÇA, durante o horário do expediente ou através do e-mail [almoxarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@renascenca.pr.gov.br).

3.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

3.5 - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

*- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.*

3.6 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.7 - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital nº 017/2014 – tomada de preços e conseqüente contrato, são oriundos dos recursos próprios do município.

3.9 – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços deverão ser executados, no prazo de 90(noventa) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

4.1.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluído integralmente os serviços, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 017/2014 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**



As condições estabelecidas no edital N° 017/2014 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de MARMELEIRO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

**Renascença, de de 2014.**

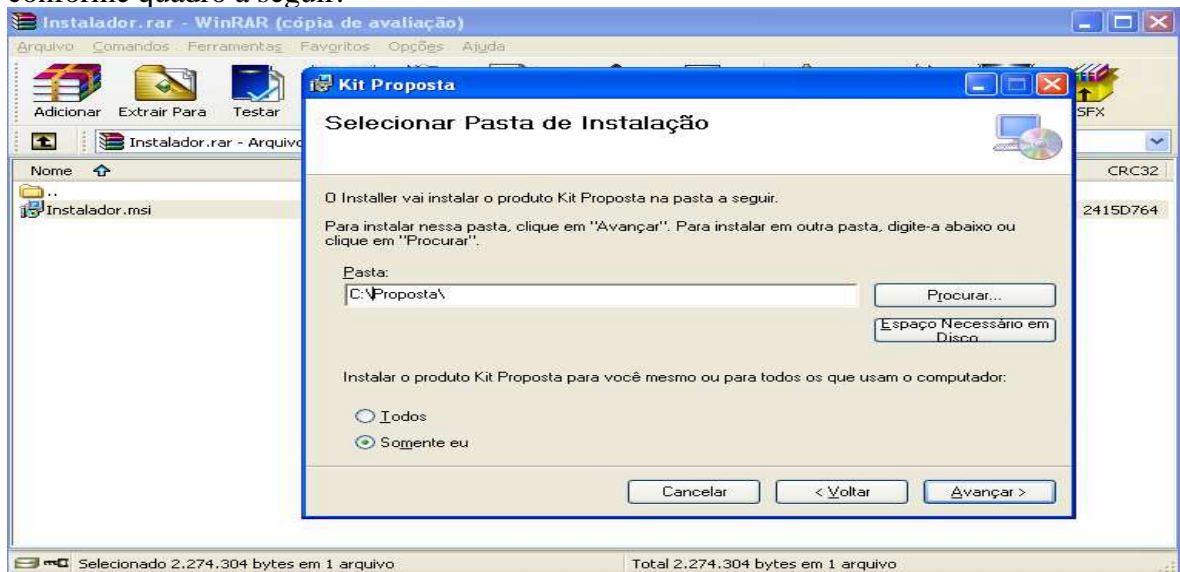
LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

## ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

**Passo 1** - No CD entregue pelo Setor de Licitações salve os arquivos que nele se encontram em pasta específica do seu computador.

**Passo 2** - Abra o arquivo KITPROPOSTA.RAR e instale na pasta C:\Proposta), conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.

### Tela do Programa



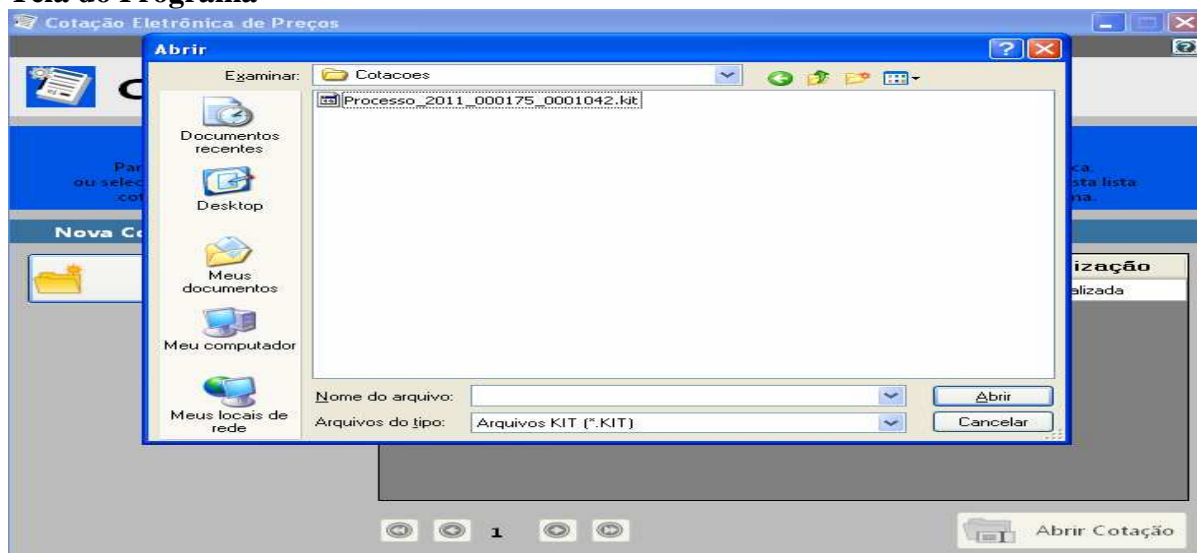
a) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

## 2 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

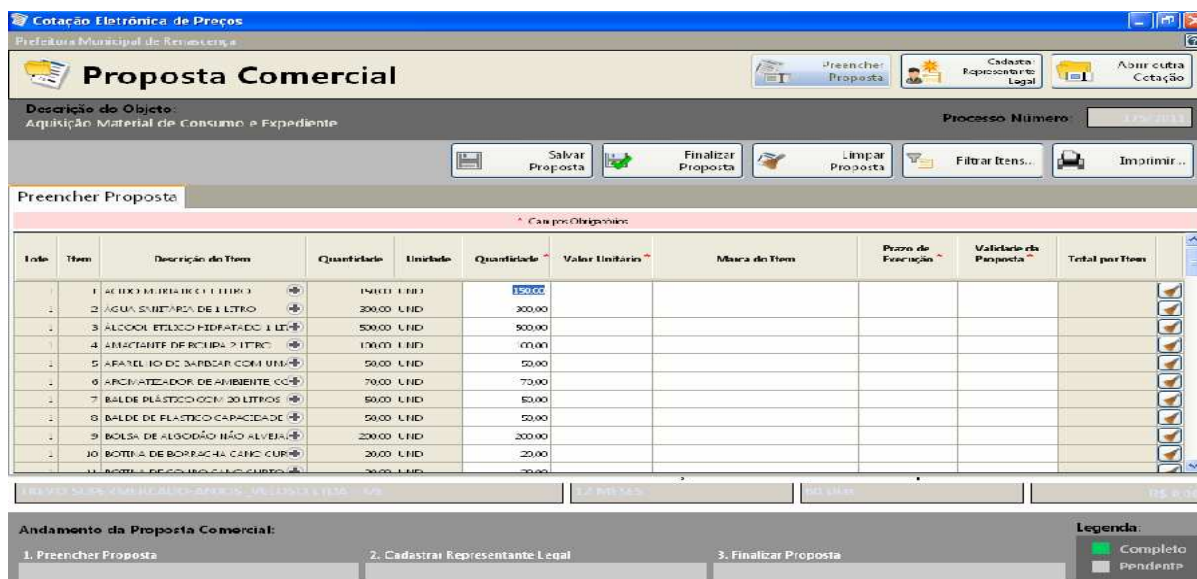
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

2.1 Com o programa aberto clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo\_2011\_” o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (*Conforme Passo 1*).

### Tela do Programa



2.2 Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unit. Máx. para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá

ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

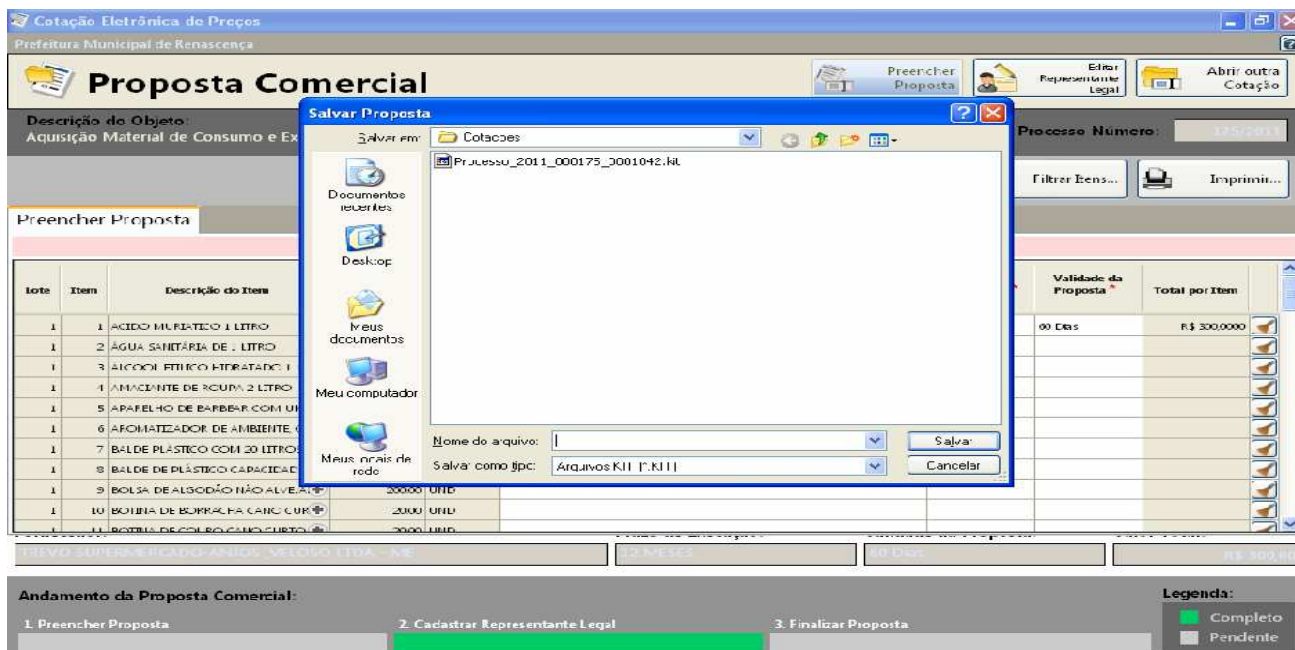
2.3 Em seguida, clique no botão Editar Representante Legal (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

2.4 Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

### 3. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

3.1 Após o término da digitação/gravação de todos os itens e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

3.1.3 – Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:



3.2 Salvar o arquivo PROPOSTA.KIT em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

3.3 No botão **imprimir** imprima o documento e coletar assinatura;

3.4 Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### **4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **KITPROPOSTA.RAR**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

**ANEXO IX – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO KIT PROPOSTA**

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

A empresa abaixo nominada solicita em CD ou por e-mail o programa na **forma eletrônica** KIT PROPOSTA para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| <b>Razão Social (Proponente):</b> | <b>CNPJ:</b>         |
| <b>End.:</b>                      | <b>E-mail:</b>       |
| <b>Fone/Fax:</b>                  | <b>Local e Data:</b> |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <hr/> <b>Assinatura do Representante</b> | <b>Carimbo CNPJ</b> |
|--|---------------------|

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº (XX/2014 – PMR)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)